TC 008.988/2016-1
Natureza: I Recurso de Reconsideração (tomada de Contas Especial)
Unidade Jurisdicionada: Prefeitura Municipal de São João - PE.
Responsáveis: Construtora e Incorporadora Nunes e Rodrigues Ltda - Me (06.259.966/0001-24); Pedro Antonio Vilela Barbosa (168.657.314-68)
Interessados: Caixa Econômica Federal (00.360.305/0001-04); Ministério do Turismo (vinculador) (05.457.283/0001-19)

DESPACHO

Tratam-se de recurso de reconsideração interposto por Pedro Antônio Vilela Barbosa, contra o Acórdão 602/2019- TCU-2ª Câmara (Peça 67).

Conheço do Recurso de Reconsideração interposto por Pedro Antônio Vilela Barbosa, nos termos dos artigos 32, inciso I, e 33 da Lei 8.443/1992, c/c o artigo 285 do RI/TCU, suspendendo-se os efeitos dos itens 9.2, 9.2.1, 9.2.2, 9.3 e 9.5 do Acórdão 602/2019-TCU-2ª Câmara, retificado, por inexatidão material, mediante o Acórdão 2.471/2019-TCU-2ª Câmara e os estendendo para os demais devedores solidários, conforme exame de admissibilidade realizado pela Unidade Técnica (peça 77).

Determino, preliminarmente, a remessa dos autos à unidade técnica para dar ciência aos órgãos/entidades cientificados do acórdão recorrido acerca do efeito suspensivo concedido em face do presente recurso.

Após, seja o processo encaminhado à Serur para as providências a seu cargo.

Gabinete, junho de 2019.

Ministro JOÃO AUGUSTO RIBEIRO NARDES
Relator

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 61725770.